



EDITAL DE CONVOCAÇÃO COPAM Nº 01/2019

PROCESSO ELETIVO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO, NAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E NAS UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM, considerando o disposto no art. 14 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989; o art. 15, §2º, da Lei nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016; e os arts. 6º, 16, 17 e 22 do Decreto nº. 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, torna público o presente edital com vistas à eleição de Organizações Não Governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; de Entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida; e de Organizações da sociedade civil representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção de meio ambiente, para comporem, como membros representantes da sociedade civil, o Plenário, as Câmaras Técnicas Especializadas e as Unidades Regionais Colegiadas do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, para o mandato **2020/2022**.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs PARA O PLENÁRIO, CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO COPAM

Art. 1º – As Organizações Não Governamentais – ONGs legalmente constituídas para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, de que tratam o art. 16, §2º, inciso I; o art. 17, inciso II, alínea “i”; e o art. 20, inciso VI, todos do Decreto nº. 46.953/2016, interessadas em participar do processo eletivo na condição de eleitor ou de elegível/eleitor para o Plenário, para as Câmaras Técnicas Especializadas e para as Unidades Regionais Colegiadas, deverão atender as regras e critérios dispostos no Anexo II deste edital.

Art. 2º – As vagas a serem preenchidas se destinam a:

I – 4 (quatro) entidades para o Plenário, sendo que cada entidade será representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme o art. 17, inciso II, alínea “i”, do Decreto nº. 46.953/2016;



II – 2 (duas) entidades para cada Câmara Técnica Especializada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme o art. 16, §2º, inciso I; e o art. 19, ambos do Decreto nº. 46.953/2016;

III – 3 (três) entidades para cada Unidade Regional Colegiada, sendo que cada entidade se fará representada por 1(um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme o art. 20, inciso VI, do Decreto nº. 46.953/2016.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ELEIÇÃO DE ENTIDADES RECONHECIDAMENTE DEDICADAS AO ENSINO, PESQUISA OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU CIENTÍFICO PARA O PLENÁRIO, CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO COPAM

Art. 3º – As entidades reconhecidamente dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida, de que trata o art. 16, §2º, inciso II; o art. 17, inciso II, alínea “j”; e o art. 20, inciso VIII, todos do Decreto nº. 46.953/2016, interessadas em participar do processo eletivo na condição de eleitor ou de elegível/eleitor para o Plenário, para as Câmaras Técnicas Especializadas e para as Unidades Regionais Colegiadas, deverão atender as regras e critérios dispostos no Anexo III deste Edital.

Art. 4º – As vagas a serem preenchidas se destinam a:

I – 3 (três) entidades para o Plenário, sendo que cada entidade será representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 17, inciso II, alínea “j”, do Decreto nº 46.953/2016;

II – 1 (uma) entidade para cada Câmara Técnica Especializada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes conforme art. 16, §2º, inciso II; e art. 19, ambos do Decreto nº 46.953/2016;

III – 2 (duas) entidades para cada Unidade Regional Colegiada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 20, inciso VIII, do Decreto nº 46.953/2016.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVAS DE CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS PARA O PLENÁRIO, CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO COPAM



Art. 5º – As organizações da sociedade civil representativas de categorias de profissionais liberais, de que tratam o art. 16, §2º, inciso III; o art. 17, inciso II, alínea “k”; e o art. 20, inciso V, todos do Decreto nº. 46.953/2016, interessadas em participar do processo eletivo na condição de eleitor ou de elegível/eleitor para o Plenário, para as Câmaras Técnicas Especializadas e para as Unidades Regionais Colegiadas, deverão atender as regras e critério dispostos no Anexo IV deste Edital.

Art. 6º – As vagas a serem preenchidas se destinam a:

I – 3 (três) entidades para o Plenário, sendo que cada entidade se fará representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 17, inciso II, alínea “k”, do Decreto nº 46.953/2016;

II – 1 (uma) entidade para cada Câmara Técnica Especializada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 16, §2º, inciso III; e art. 19, ambos do Decreto nº 46.953, de 2016;

III – 1 (uma) entidade para cada Unidade Regional Colegiada, a ser representada por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, conforme art. 20, inciso V, do Decreto nº 46.953/2016.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS DE INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º – A entidade interessada em participar deste certame, ao efetivar o cadastramento nos moldes deste regulamento, concorda plenamente com as regras e critérios expressos neste artigo, comprometendo-se a encaminhar a documentação solicitada em formato digital, a ser anexada em campo específico do processo eletrônico de inscrição e ainda apresentar os documentos originais quando solicitados.

§ 1º – Fica a entidade interessada sujeita às consequências pela inexistência das informações prestadas, marcações equivocadas ou ausência de marcação, podendo, inclusive, ser inabilitada.

§ 2º – O não envio da documentação solicitada em conformidade com os Anexos II a IV deste edital implicará automaticamente na exclusão da entidade do processo eleitoral.

§ 3º – Ao aderir a este Edital, a entidade interessada declara ter ciência das vedações expressas no art. 21, parágrafos 7º e 8º, do Decreto nº 46.953/2016.

§ 4º – Caso a entidade interessada formalize mais de 1 (um) processo eletrônico de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, apenas o último processo (com a respectiva documentação), encaminhado dentro do prazo de inscrições previsto no Anexo I



deste edital, será considerado para análise da habilitação. Os processos anteriores serão automaticamente desconsiderados juntamente com toda a documentação neles anexada.

§ 5º – Todas as entidades interessadas em se candidatar às vagas das Unidades Regionais Colegiadas – URC, deverão, obrigatoriamente, comprovar mediante o envio de documentos, ter sede e atuação na área de abrangência da região pleiteada, de acordo com o disposto no Anexo I do Decreto nº. 47.042, de 6 de setembro de 2016.

§ 6º – As etapas de cadastramento do processo de inscrição e do processo de votação deste certame serão eletrônicas, devendo ser rigorosamente observadas as orientações expressas para cada etapa no sítio eletrônico conselhos.meioambiente.mg.gov.br, no *link* “Eleição Copam”.

§ 7º – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para concretização da inscrição.

§ 8º – As entidades interessadas que não possuírem acesso à internet poderão procurar a Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram mais próxima, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, para a realização das inscrições conforme o calendário de atividades constante no Anexo I deste edital, munidos dos arquivos digitais necessários para tanto.

Art. 8º – As inscrições recebidas serão conferidas, analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral e o resultado será divulgado no sítio eletrônico da Semad, no endereço conselhos.meioambiente.mg.gov.br, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante do Anexo I.

Art. 9º - Somente poderão se cadastrar na condição de eleitor ou eleitor/elegível as entidades que se enquadrarem nas regras e critérios estabelecidos nos Anexos II a IV deste edital.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

Seção I

Do Cadastramento de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI como usuário externo



Art. 10 – A entidade interessada em participar do processo eletivo deverá realizar cadastramento como “usuário externo” no SEI. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico www.planejamento.mg.gov.br/sei e seguir as orientações de cadastro e habilitação de “usuário externo”. Orientações semelhantes poderão ser encontradas no Anexo V deste edital.

§ 1º – A solicitação do cadastramento como “usuário externo” no SEI deverá ser feita pelo representante legal da entidade interessada, dentro do prazo fixado no Calendário de Atividades disposto no Anexo I deste edital.

§ 2º A liberação do acesso acontecerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o processamento da solicitação, observando o prazo disposto no Calendário de Atividades previsto no Anexo I deste edital.

§ 3º – Ao realizar o cadastramento fora do prazo e horário estabelecidos no Anexo I, fica o representante legal da entidade ciente de que poderá não haver tempo hábil para a liberação de acesso ao SEI e para o efetivo cadastramento, assumindo o risco de não participar do certame.

§ 4º – Após o preenchimento do formulário de cadastro de acesso como “usuário externo” no SEI, o representante legal da entidade interessada deverá enviar a documentação solicitada para o endereço de e-mail suporte.sei@meioambiente.mg.gov.br, com cópia para atendimentosei@planejamento.mg.gov.br para recebimento do *login* e da senha de acesso ao sistema.

§ 5º – Os documentos solicitados para cadastramento, inscrição e habilitação deverão ser digitalizados no formato PDF, estar legíveis e respeitar o tamanho máximo de 40 Mb. As informações constantes na documentação anexada deverão ser exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 6º – O representante legal da entidade interessada será responsável por acompanhar todas as movimentações e requerimentos referentes ao processo eletivo por meio do número do processo eletrônico de inscrição no SEI durante a vigência do certame regido por este edital.

Seção II

Da formalização do processo de inscrição no SEI

Art. 11 – A inscrição da entidade interessada em participar do processo eletivo Copam, mandato 2020/2022, deverá ser formalizada pelo representante legal da entidade por meio da abertura de processo eletrônico no SEI, observando o §4º do art. 7º deste edital, do dia 13 de



agosto de 2019 a 13 de setembro de 2019, prazo este informado no Calendário de Atividades previsto no Anexo I. O processo deverá constar todas as informações e documentação da entidade interessada.

§ 1º – As orientações referentes às etapas para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI estão expressas no Anexo VI deste Edital e no endereço eletrônico conselhos.meioambiente.mg.gov.br, *link* “Eleição Copam”.

§ 2º – A relação contendo o resultado da análise da habilitação das entidades cadastradas será divulgada no endereço eletrônico conselhos.meioambiente.mg.gov.br, *link* “Eleição Copam”, na data estabelecida no Calendário de Atividades do Anexo I deste edital.

Art. 12 – O processo de eleição de cada unidade colegiada poderá ser acompanhado via consulta pública no SEI a qualquer tempo a partir do número específico do processo de cada unidade disponível no Anexo X deste Edital.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO, EMPATE E VAGA DESERTA

Art. 13 – O *link* de acesso ao sistema de votação será disponibilizado no endereço eletrônico conselhos.meioambiente.mg.gov.br. A votação será realizada no período compreendido entre às 8 (oito) horas do dia 12 de novembro de 2019 até às 23 (vinte e três) horas do dia 13 de novembro de 2019 (horário de Brasília), prazo este estabelecido no Calendário de Atividades do Anexo I deste edital.

Parágrafo único - As orientações para a realização da votação *online* estarão disponíveis no endereço eletrônico conselhos.meioambiente.mg.gov.br, *link* ‘Eleição Copam’, bem como no Anexo VII deste Edital.

Art. 14 – A senha para acessar a cédula de votação *online* será encaminhada para o e-mail indicado pelo representante legal da entidade no ato de cadastramento como usuário externo no SEI, no período compreendido entre os dias 4 a 6 de novembro de 2019, observado o horário das 9h às 18h, conforme Calendário de Atividades do Anexo I.

§ 1º – A responsabilidade pela atualização e pela administração do e-mail para recebimento da senha de votação é do representante legal da entidade interessada.

§ 2º – Caso o representante legal da entidade não tenha recebido a senha no prazo indicado no *caput* deste artigo, ele deverá requerer o envio de uma nova senha nos dias 7 e 8 de novembro de 2019, por meio do e-mail eleicaocopam2019@meioambiente.mg.gov.br, observado o horário das 9h às 18h.



§ 3º – A senha para acesso à cédula de votação *online* é individual e só poderá ser utilizada uma única vez e expirará automaticamente após o uso.

Art. 15 – O eleitor terá 20 (vinte) minutos para votar e, vencido este prazo, a cédula de votação *online* não lhe será mais acessível.

Art. 16 – Após a finalização da votação *online*, será eleita a entidade com maior número de votos.

Art. 17 – O eleitor poderá se abster ou votar em branco, votos estes que não serão computados como válidos.

Art. 18 – Em caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio, a ser conduzido pela Comissão Eleitoral da Semad com a presença da Auditoria do Estado, em sessão aberta aos interessados, na data, local e horário informados no Calendário de Atividades constantes no Anexo I deste edital.

Parágrafo único – A primeira entidade sorteada dentre as demais participantes do sorteio, ocupará a referida vaga.

Art. 19 – Se do processo eletivo de que trata este Edital não resultar em escolha de entidade para compor vaga no Plenário, nas Câmaras Técnicas Especializadas ou nas Unidades Regionais Colegiadas, o Presidente do Copam indicará, por ato próprio, uma entidade para compor a(s) vaga(s) deserta(s) para o respectivo segmento, observada a representação disciplinada pelo art. 29 deste Edital.

CAPÍTULO VII DA IMPUGNAÇÃO

Art. 20 – O presente Edital poderá ser impugnado entre os dias 13 a 30 de agosto de 2019, prazo este estabelecido no calendário de atividades, Anexo I deste Edital.

Art. 21 – Para impugnar o presente Edital, o interessado deverá imprimir o Anexo XI deste instrumento para preenchimento, assinatura e posterior digitalização e envio por processo eletrônico no sistema SEI, acompanhado dos documentos comprobatórios à formalização e análise do pleito.

§ 1º – Para inserir a documentação referida no *caput* deste artigo no processo eletrônico no SEI, deverão ser observadas as orientações contidas no Anexo VIII deste edital.

§ 2º – Caso a impugnação seja feita por uma entidade que já tenha formalizado processo de inscrição, deverá ser usado o mesmo número do processo eletrônico no SEI para formalizar a impugnação ao edital, observando as orientações contidas no Anexo VIII.



§ 3º – Caso o impugnante não seja participante do processo eletivo será necessário efetuar cadastro como “usuário externo” no SEI e providenciar a habilitação do primeiro acesso (*login* e senha), conforme orientações do Anexo V, no período de 13 a 28 de agosto de 2019, observado o horário das 9h às 17h, conforme determinado no Calendário de Atividades do Anexo I deste edital. Uma vez habilitado, o autor deverá seguir as orientações do Anexo VIII deste edital para obter êxito na formalização da impugnação pretendida.

§ 4º A impugnação feita tempestivamente pela entidade elegível não a impedirá de participar do processo eleitoral.

Art. 22 – As impugnações serão analisadas e decididas pela Semad e a Comissão Eleitoral procederá a divulgação da decisão em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da formalização do processo.

Art. 23 – As impugnações formalizadas fora do prazo determinado no Anexo I deste edital não serão conhecidas.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 24 – Os interessados em interpor recurso contra qualquer decisão proferida durante o processo eletivo deverão fazê-lo em conformidade com os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades constante no Anexo I deste regulamento.

Art. 25 – Para interposição do recurso deverá ser impresso o Anexo XI deste Edital para preenchimento, assinatura e posterior digitalização e envio por processo eletrônico no SEI, acompanhado dos documentos comprobatórios à formalização e análise do pleito.

§ 1º – Para inserir a documentação referida no *caput* deste artigo no SEI, deverão ser observadas as orientações contidas no Anexo VIII deste edital.

§ 2º – O representante legal da entidade interessada que quiser interpor recurso deverá utilizar o mesmo número do processo de inscrição do SEI, observando as orientações contidas no Anexo VIII deste Edital.

Art. 26 – Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela Semad e a Comissão Eleitoral procederá a divulgação da decisão.

Art. 27 – Os recursos enviados fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO IX DO CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DAS ENTIDADES ELEITAS E OCUPANTES DE VAGAS DESERTAS



Art. 28 – As entidades eleitas deverão anexar o ofício de indicação dos seus representantes, conforme modelo indicado no Anexo IX do edital, devidamente assinado pelo Dirigente Máximo, no mesmo processo eletrônico de inscrição formalizado no SEI, observando o prazo estabelecido no Anexo I.

Parágrafo único – A entidade eleita será representada na(s) unidade(s) colegiada(s) por 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes.

Art. 29 – As Entidades indicadas pelo Presidente do Copam para as vagas desertas deverão enviar e-mail para eleicaocopam2019@meioambiente.mg.gov.br contendo o ofício de indicação dos representantes, conforme modelo indicado no Anexo IX, após comunicação oficial da Semad.

Art. 30 – Deverá ser feito 1 (um) ofício de indicação dos representantes para cada vaga conquistada pela entidade na(s) respectiva(s) unidade(s) colegiada(s).

Parágrafo Único – As entidades deverão anexar juntamente com o ofício de indicação os currículos dos representantes indicados.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – É vedada a indicação de pessoas que prestem serviços de qualquer natureza ou participem, direta ou indiretamente, da gerência, da administração ou da equipe técnica de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de regularização ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização, para representar as entidades eleitas.

§ 1º – Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* ao funcionário de empresa que não tenha como objeto principal o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de regularização ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização, aplicando-lhes os impedimentos a que se refere o art. 61 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e art. 51 da Deliberação Normativa Copam nº 177, de 22 de agosto de 2012.

Art. 32 – Cabe ao declarante responder, sob os efeitos da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas para participação neste certame.

Art. 33 – A entidade interessada em participar do certame poderá se candidatar às vagas previstas apenas para um dos segmentos discriminados nos Capítulos I a III deste Edital, ainda que seus objetivos legais ou estatutários permitam participar representando segmentos distintos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental

Art. 34 – Ao se inscrever no processo eletivo regido por este Edital, as entidades poderão manifestar interesse em compor cumulativamente o Plenário, as Câmaras Técnicas Especializadas (uma ou mais de uma) e as Unidades Regionais Colegiadas - URC (uma ou mais de uma).

Parágrafo único – Somente poderão se cadastrar para as vagas previstas para as URCs, as entidades que comprovarem ter sede e atuação na área de abrangência coincidentes com o disposto no Anexo I do Decreto nº. 47.042, de 6 de setembro de 2016.

Art. 35 – Fica a entidade ciente das vedações expressas no art. 21, § 7º e §8º, do Decreto nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 36 – As vagas destinadas às entidades eleitas deste edital somente serão ocupadas a partir da posse dos membros.

Parágrafo único – Enquanto não ocorrer a posse de que trata o *caput*, o mandato em vigor permanece com os mesmos representantes das atuais entidades, conforme disposto no art. 1º da Deliberação Copam nº 1.384 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 37 – Responderão transitoriamente pelas URCs de que se tratam as Suprams dispostas nas alíneas “d”, “h” e “k” do inciso V do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 a Supram respectiva atuante na área de circunscrição das novas regionais, até o final do mandato 2020-2022.

Art. 38 – Os casos omissos serão objeto de decisão pela Presidência do Copam.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019.

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental



ANEXO I

Calendário das Atividades do Processo Eletivo Copam 2020/2022.

Atividade	Data/Período	Local
Publicação do Edital	13/08/2019	Diário Oficial de MG e conselhos.meioambiente.mg.gov.br
Habilitação usuário externo no sistema SEI para impugnação	13/08/2019 a 28/08/2019, das 9h às 17h	Sistema SEI http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes
Prazo para impugnação do edital no sistema SEI	13/08/2019 a 30/08/2019	Sistema SEI http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes
Habilitação usuário externo no sistema SEI para inscrição	13/08/2019 a 11/09/2019	Sistema SEI http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes
Inscrição processo eletrônico no sistema SEI	13/08/2019 a 13/09/2019	Sistema SEI http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes
Prazo análise das inscrições	16/09/2019 a 07/10/2019	Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – CAMG
Resultado da análise das entidades inscritas	08/10/2019	conselhos.meioambiente.mg.gov.br
Prazo para interposição de Recurso	08/10/2019 a 18/10/2019	Sistema SEI http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes
Prazo para análise dos recursos interpostos	21/10/2019 a 31/10/2019	Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – CAMG
Resultado das Entidades habilitadas após período recursal	1º/11/2019	conselhos.meioambiente.mg.gov.br
Prazo para recebimento do <i>login</i> e senha de votação	04/11/2019 a 06/11/2019, das 9h às 18h.	e-mail cadastrado pela entidade participante
Prazo para conferência do envio da senha de votação <i>online</i>	07/11/2019 e 08/11/2019 das 9h às 18h.	Comissão Eleitoral Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – CAMG
Votação <i>online</i>	Das 8h do dia 12/11/2019 até às 23h do dia 13/11/2019	Sistema de votação
Divulgação do resultado dos candidatos eleitos.	14/11/2019	conselhos.meioambiente.mg.gov.br
Sessão de desempate, se houver, com divulgação do resultado	20/11/2019, às 14 horas	Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Prédio Minas, 2º andar, Serra Verde – BH/MG
Resultado das eleições após sessão de desempate	21/11/2019	conselhos.meioambiente.mg.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental

Prazo para recurso contra o resultado da eleição.	22/11/2019 a 02/12/2019	Sistema SEI http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes
Prazo para análise dos recursos interpostos	03/12/2019 a 10/12/2019	Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 – Prédio Minas, 2º andar, Serra Verde – BH/MG
Divulgação do resultado FINAL da eleição.	11/12/2019	Diário Oficial e conselhos.meioambiente.mg.gov.br
Indicação dos representantes das entidades eleitas	12/12/2019 a 20/12/2019	Sistema SEI http://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes



ANEXO II

REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS ÀS VAGAS DO SEGMENTO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs LEGALMENTE CONSTITUÍDAS PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

Para fins de participação no PROCESSO ELETIVO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO, NAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E NAS UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM, regido pelo Edital de Convocação Copam nº 01/2019, a entidade interessada deverá:

- estar recadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEEA – há pelo menos um ano, nos termos do art. 3º da Resolução Semad nº 2.826/19;
- ter ciência das vedações expressas no art. 21, parágrafos 7º e 8º, do Decreto nº. 46.953, de 2016;
- caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, comprovar ter sede e atuação na área de abrangência conforme disposto no art. 7º, §5º, deste edital.

Relação dos documentos a serem anexados para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI:

Documentos Essenciais

1 – Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

2 – Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias).

3 – Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido).

4 – Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo.

Obs.: A anexação do documento do item 4 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para *upload* desde que seja renomeado.

Documentos Complementares

Para este segmento não é necessário envio de documentação complementar, a menos que a entidade tenha interesse em se candidatar a uma vaga em alguma URC.



ANEXO III

REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS ÀS VAGAS DO SEGMENTO DAS ENTIDADES RECONHECIDAMENTE DEDICADAS AO ENSINO, PESQUISA OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU CIENTÍFICO NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Para fins de participação no PROCESSO ELETIVO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO, NAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E NAS UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM, regido pelo Edital de Convocação Copam nº 01/2019, a entidade interessada deverá:

- ter ciência das vedações expressas no art. 21, parágrafos 7º e 8º, do Decreto nº. 46.953, de 2016;
- caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, comprovar ter sede e atuação na área de abrangência, conforme disposto no art. 7º, §5º, deste edital.

Relação dos documentos a serem anexados para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI:

Documentos Essenciais:

1 – Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

2 – Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias).

3 – Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido).

4 – Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo.

Obs.: A anexação do documento do item 4 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para *upload* desde que seja renomeado.

Documentos Complementares

5 – Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à entidade (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “02 Estatuto”.

6 – No caso de se tratar de Fundação, anexar comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público (obrigatório para Fundações). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “03 Estatuto Fund”.



7 – Documentos comprobatórios da condição de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há, pelo menos, 3 (três) anos, mediante projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “04 Atuação Amb”.

8 – Caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, enviar documentos que comprovem ter sede e atuação na área de abrangência, conforme disposto no art. 7º, §5º, deste edital. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “ 01 Atuação URC”.



ANEXO IV

REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS ÀS VAGAS DO SEGMENTO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVAS DE CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LIGADAS À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTES

Para fins de participação no PROCESSO ELETIVO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO, NAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E NAS UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM, regido pelo Edital de Convocação Copam nº 01/2019, a entidade interessada deverá:

- ter ciência das vedações expressas no art. 21, parágrafos 7º e 8º, do Decreto nº. 46.953, de 2016;
- caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, comprovar ter sede e atuação na área de abrangência, conforme disposto no art. 7º, §5º, deste edital.

Relação dos documentos a serem anexados para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI:

Documentos Essenciais:

1 – Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

2 – Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias).

3 – Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido).

4 – Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo.

Obs.: A anexação do documento do item 4 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para *upload* desde que seja renomeado.

Documentos Complementares

5 – Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “05 Ata Eleição”.

6 – Estatuto devidamente registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, comprovando estar legalmente instituída (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “02 Estatuto”.

7 – Declaração que comprove a constituição há, pelo menos, 3 (três) anos (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “ 06 Declaração Const”.



8 – Declaração de atuação no Estado de Minas Gerais há, pelo menos, 3 (três) anos (obrigatório). DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “ 07 Atuação MG”.

9 – Caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, enviar documentos que comprovem ter sede e atuação na área de abrangência, conforme disposto no art. 7º, §5º, deste edital. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “ 01 Atuação URC”.

ALÉM DOS DOCUMENTOS JÁ RELACIONADOS, ANEXAR TAMBÉM NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO APENAS 1 (UM) DOCUMENTO DA RELAÇÃO ABAIXO QUE COMPROVE:

10 – A existência, na estrutura organizacional da entidade, de grupos técnicos permanentes de trabalho, ou comissões técnicas especializadas, ou câmaras técnicas estritamente relacionadas com a questão ambiental, nos últimos 3 (três) anos. DICA: No SEI, tipo de documentos, escolha a opção “ 08 Comp ORG”.

11 – O envolvimento dos membros associados da entidade em trabalhos técnicos de amplitude na área ambiental nos últimos 3 (três) anos. DICA: No SEI, tipo de documentos, escolha a opção “ 09 Comp MEMB”.

12 – a realização, pela Entidade, de encontros técnicos, seminários ou simpósios para o desenvolvimento da temática da gestão do meio ambiente de abrangência nacional ou estadual, nos últimos 3 (três) anos. DICA: No SEI, tipo de documentos, escolha a opção “ 10 Comp EVENT”.

13 – Publicações da entidade de livros, revistas ou periódicos especializados na temática da gestão ambiental nos últimos 3 (três) anos. DICA: No SEI, tipo de documentos, escolha a opção “ 11 Comp PUBLIC”.



ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAMENTO COMO USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI

Passo a passo para cadastramento como usuário externo de entidade interessada em participar da Eleição de membros da sociedade civil no Copam

Para realizar o cadastramento como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), siga os seguintes passos e procedimentos:

1 – Acessar o endereço www.planejamento.mg.gov.br/sei

2 – Clique em “usuários externos” para ter acesso ao “Manual do Usuário Externo” e ao “*link* de acesso para usuários externos efetuar o cadastro de peticionamento”.

3 – Ao acessar o *link* de cadastro, clicar em “Clique aqui se você ainda não está cadastrado”.

4 – Clique em continuar e preencha o formulário de cadastro. Concluído o preenchimento o documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado para posterior envio.

5 – Será necessário providenciar também os seguintes documentos digitalizados:

- Documento de Identificação com CPF;
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (item 4);
- Documento comprobatório de representação de pessoa jurídica;
- Fotografia “selfie” segurando seu documento de identificação.

6 – Envie toda a documentação solicitada a partir do mesmo e-mail utilizado no cadastro, para os seguintes endereços eletrônicos: suporte.sei@meioambiente.mg.gov.br, com cópia para atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

Você receberá o *login* e a senha para acesso ao sistema através do e-mail cadastrado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.



Anexo VI

Orientações para formalização do processo eletrônico de inscrição no SEI do Processo Eletivo do COPAM regido pelo Edital de Convocação Copam nº 01/2019

Informações importantes:

a) Todos os anexos solicitados deverão ser digitalizados de maneira individualizada, no formato PDF, possuir tamanho máximo de 40Mb, e deverão conter informações exatas, verídicas e legíveis, sob pena de inviabilizar a formalização do processo de inscrição no SEI.

b) A nomeação do arquivo contendo o tipo de documento a ser anexado no SEI deverá seguir, preferencialmente, as orientações das dicas constantes da relação de documentos dos Anexos II a IV.

c) É recomendado o uso dos navegadores Mozilla ou Chrome na versão atualizada.

Para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI será necessário observar e executar as seguintes etapas:

Etapa 1 – Na página conselhos.meioambiente.mg.gov.br, link ‘Eleição Copam’, acesse o link para acesso ao SEI.

Etapa 2 – Informar e-mail e senha de acesso previamente utilizados no ato do cadastramento como usuário externo. Clique em ‘confirma’.

Etapa 3 – No menu à esquerda, selecione ‘Petitionamento’, ‘Processo Novo’.

Etapa 4 – Dentre as opções disponíveis em ‘Escolha o Tipo do Processo que se deseja iniciar’, selecione ‘Inscrição Processo Eleição Copam **2020/2022**’.

Etapa 5 – Será disponibilizada a tela ‘Petitionamento de Processo Novo’. Na parte da página intitulada ‘Formulário de Petitionamento’, no campo ‘Especificação’, deverá ser digitada a frase “Inscrição Eleição Copam **2020/2022**”.

Etapa 6 – Na parte da página intitulada Documento, atenção para o preenchimento dos dados observando as 3 (três) etapas informadas a seguir:

Etapa a) 1 – Preenchimento do documento principal nomeado ‘Inscrição Processo Eleição Copam **2020/2022**’. Preencha somente a parte 1 desse formulário. No quadro apresentado, marque um “x” nas unidades colegiadas nas quais tenha interesse em participar e marque outro “x” na forma da condição de participação (se somente eleitor ou eleitor/elegível). **2** – Em seguida, preencha os dados da entidade interessada e do representante legal designado para acompanhar todo o processo. **3** – Ao término da inserção dos dados, releia todo o formulário atentamente para conferência e certificação da digitação correta das informações. **4** – Clique em ‘Salvar’ e feche o formulário devidamente preenchido e conferido.



Etapa b) 1 – Anexação dos documentos no campo ‘Documentos essenciais’. Faça *upload* dos documentos da entidade (CNPJ e comprovante de endereço atualizado – últimos 90 dias) e do responsável legal (documento de identificação com foto e CPF).

Etapa c) 1 – Anexação dos documentos no campo ‘Documentos complementares’. Será necessário fazer *upload* dos documentos em conformidade com a relação estabelecida nos Anexos II a IV, observado o segmento da entidade interessada e o interesse de participação manifestado no documento principal.

Etapa 7 – Finalizado o carregamento dos documentos, é aconselhável a releitura dos dados digitados para conferência e correção, se for o caso.

Etapa 8 – Clique em peticionar. Na nova tela apresentada, no campo ‘cargo’, escolha a opção ‘cidadão’. O representante legal deverá assinar eletronicamente o processo utilizando a mesma senha de acesso já cadastrada no SEI. Após esse passo o processo estará formalizado. Um recibo eletrônico de protocolo será automaticamente anexado ao processo.



ANEXO VII

Passo a passo da votação *online*

1 – O representante legal da entidade inscrita, após a homologação, receberá no endereço eletrônico cadastrado por ele no ato da inscrição, um e-mail automático do Sistema de Votação, informando o *link*, *login* e a senha (pessoal e intransferível), para acessar a cédula de votação *online*.

2 – Para votar, o representante legal da entidade deverá acessar a cédula de votação *online*, no prazo indicado no Anexo I, utilizando o *link*, *login* e a senha recebidos no e-mail cadastrado no ato da inscrição. Após acessar a cédula de votação *online*, o eleitor terá 20 (vinte) minutos para votar e, vencido este prazo, o sítio eletrônico de votação não lhe será mais acessível, conforme disposto no art. 15 deste Edital.

3 – Após acessar a cédula de votação *online*, o eleitor deverá selecionar a(s) entidade(s) na(s) qual(is) votará dentre as opções disponibilizadas em sua cédula de votação. Cada eleitor votará uma única vez para cada vaga disponível, observado o disposto nos arts. 2º, 4º e 6º deste Edital.

4 – Finalizada a votação o sistema enviará ao e-mail cadastrado pelo representante legal no ato da inscrição um comprovante da consolidação do voto.

5 – Todas as informações acerca da votação eletrônica estarão disponíveis no sítio eletrônico conselhos.meioambiente.mg.gov.br.



Anexo VIII

Orientações para formalização do processo eletrônico de recurso/impugnação no SEI do Processo Eletivo do Copam regido pelo Edital de Convocação Copam nº 01/2019

a) Orientações para interposição de recurso/impugnação pela entidade que já possui processo de inscrição formalizado no SEI.

O representante legal da entidade devidamente habilitado como usuário externo, deverá seguir as seguintes etapas:

Etapa 1 – Na página conselhos.meioambiente.mg.gov.br, link ‘Eleição Copam’, acesse o link para acesso ao SEI.

Etapa 2 – Informar e-mail e senha de acesso previamente utilizados no ato do cadastramento como usuário externo. Clique em ‘confirma’.

Etapa 3 – Na tela principal, Controle de Acessos Externos, selecione o processo de inscrição vigente da sua entidade.

Etapa 4 – Na tela “Acesso externo com disponibilização Parcial de Documentos”, clique em ‘Petitionamento intercorrente’, localizado à direita da tela.

Etapa 5 – Na parte da página intitulada “Documentos” faça o *upload* do arquivo conforme modelo indicado no Anexo XI, devidamente assinado e, posteriormente, dos outros documentos comprobatórios que desejar enviar.

Etapa 6 – Concluída a anexação dos documentos desejados, clique em “Petitionar”. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “ 12 Outros”.

Etapa 7 – Na nova tela apresentada, no campo ‘cargo’ escolha a opção ‘cidadão’. O representante legal deverá assinar eletronicamente o processo utilizando a mesma senha de acesso já cadastrada no SEI. Após esse passo, a solicitação será formalizada. Um recibo eletrônico de protocolo será automaticamente anexado ao processo.

b) Orientações para impugnação pela entidade/autor que não possui processo formalizado no SEI

A parte interessada em formalizar a impugnação deve se cadastrar inicialmente como usuário externo, conforme estabelecido no Anexo V deste edital.

Uma vez habilitado como usuário externo, a parte interessada deverá as seguintes etapas:

Etapa 1 – Na página conselhos.meioambiente.mg.gov.br, link ‘Eleição Copam’, acesse o link para acesso ao SEI.



Etapa 2 – Informar e-mail e senha de acesso fornecidos previamente no ato do cadastramento como usuário externo. Clique em ‘confirma’.

Etapa 3 – No menu à esquerda, selecione ‘Petitionamento’, ‘Processo Novo’.

Etapa 4 – Dentre as opções disponíveis em ‘Escolha o Tipo do Processo que se deseja iniciar:’, escolha ‘Inscrição Processo Eleição Copam **2020/2022**’.

Etapa 5 – Será disponibilizada a tela ‘Petitionamento de Processo Novo’. Na parte da página intitulada ‘Formulário de Petitionamento’, no campo ‘Especificação’, deverá ser digitada a frase “Recurso **ou** Impugnação (digite apenas o nome de uma das opções) Eleição Copam **2020/2022**”.

Etapa 6 – Na parte da página intitulada ‘Documentos’, atenção para preenchimento dos dados observando as 3 (três) etapas informadas a seguir.

Etapa a) Preenchimento do documento principal nomeado ‘Inscrição Processo Eleição Copam **2020/2022**’. Preencha somente a parte 2 desse formulário, marcando com um “x” no tipo de documento a ser enviado. Clique em ‘Salvar’ e feche o formulário.

Etapa b) Anexação dos documentos no campo ‘Documentos essenciais’. Faça *upload* dos documentos da entidade (CNPJ e comprovante de endereço atualizado – últimos 90 dias) e do responsável legal (documento de identificação com foto, e CPF. Observação: Caso o autor do recurso/impugnação seja pessoa física, o mesmo documento de identificação com foto, devidamente renomeado, deverá ser anexado no campo ‘tipo de documento’ - escolha ‘CNPJ’ - e deverá anexar também o comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias), para prosseguimento da formalização do processo eletrônico.

Etapa c) Anexação dos documentos no campo ‘Documentos complementares’. O primeiro documento a ser anexado será o arquivo feito conforme modelo disponibilizado no Anexo XI deste regulamento, devidamente assinado e datado pelo autor, seguido dos demais documentos que julgar pertinentes para a formalização do pleito. DICA: no SEI, tipo de documentos, escolha a opção “ 12 Outros”.

Etapa 7 – Clique em peticionar. Na nova tela apresentada, no campo ‘Cargo/Função’ escolha a opção ‘cidadão’. O representante legal deverá assinar eletronicamente o processo utilizando a mesma senha de acesso já cadastrada no SEI. Após esse passo, o processo será formalizado. Um recibo eletrônico de protocolo será automaticamente anexado ao processo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental

ANEXO IX

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS

OBSERVAÇÃO:

Deverá ser feito SEPARADAMENTE 1 (um) ofício de indicação para cada Colegiado onde tiver a vaga conquistada.

Ofício Nº XX/2019

Local, XX de XXXXX de 2019.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Em cumprimento ao disposto nos arts. 28 a 30 do Edital de Convocação Copam nº 01/2019, a(o) (nome da entidade), representante do (informar o segmento: se ONG, Entidade de Ensino ou Organizações da sociedade civil) indica os seguintes nomes para a nova composição no(a) (nome do colegiado), mandato **2020/2022**:

Conselheiro Titular

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

Conselheiro 1º Suplente

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

Conselheiro 2º Suplente

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones (fixo e celular com DDD):

Atenciosamente,

(assinatura do DIRIGENTE MÁXIMO da Entidade)



ANEXO X

RELAÇÃO DOS NÚMEROS DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NO SEI CORRESPONDENTES A CADA UNIDADE COLEGIADA DO PROCESSO ELETIVO COPAM 2020/2022

Nº do processo no SEI	Unidade Colegiada
1370.01.0003242/2019-42	Plenário do Copam
1370.01.0003243/2019-15	URC ASF – Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
1370.01.0003244/2019-85	URC CM – Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana
1370.01.0003245/2019-58	URC JEQ – Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha
1370.01.0003246/2019-31	URC LM – Unidade Regional Colegiada Leste de Mineiro
1370.01.0003247/2019-04	URC NM – Unidade Regional Colegiada Norte de Minas
1370.01.0003248/2019-74	URC NOR – Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas
1370.01.0003249/2019-47	URC SM – Unidade Regional Colegiada Sul de Minas
1370.01.0003250/2019-20	URC TMAP – Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
1370.01.0003251/2019-90	URC ZM – Unidade Regional Colegiada Zona da Mata
1370.01.0003252/2019-63	CAP – Câmara Técnica de Agrossilvipastoris
1370.01.0003253/2019-36	CEM – Câmara Técnica de Energia e Mudanças Climática
1370.01.0003254/2019-09	CID – Câmara Técnica de Atividades Industriais
1370.01.0003255/2019-79	CIF – Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização
1370.01.0003256/2019-52	CMI – Câmara Técnica de Atividades Minerárias
1370.01.0003257/2019-25	CPB – Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas

